



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 162, DE 25 DE JULHO DE 2007.

O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, com a redação dada pelo Decreto nº 6.167, de 24 de julho de 2007, resolve:

Art. 1º Pré-aprovar os projetos de geração de energia elétrica, constantes do Anexo à presente Portaria, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, instituído pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e regulamentado pelo Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007.

Art. 2º Fica assegurada, aos projetos referidos no art. 1º desta Portaria, aprovação futura a ser formalizada mediante publicação de Portaria específica, desde que atendam aos seguintes requisitos:

I - celebrem os Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado - CCEARs, decorrentes do leilão de compra de energia proveniente de novos projetos de geração A-3, a ser realizado em 2007; e

II - cumpram as condições previstas no Decreto nº 6.144, de 2007, especialmente aquelas relativas à regularidade fiscal e a não opção pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES ou pelo SIMPLES NACIONAL, de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 3º Os efeitos da pré-aprovação e da aprovação dos projetos no REIDI limitar-se-ão ao disposto no § 2º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 2007.

Art. 4º Caso não sejam formalizadas as celebrações dos CCEARs, referidos no inciso I do art. 2º desta Portaria, a pré-aprovação dos projetos de geração de energia elétrica, no REIDI, perderá sua validade e eficácia.

Art. 5º Os empreendedores poderão solicitar a aprovação no REIDI de projetos que não comercializarem energia por meio dos CCEARs decorrentes do leilão referido no inciso I do art. 2º da presente Portaria, bem como outros projetos de geração de energia elétrica não constantes do Anexo a esta Portaria, observado o disposto no inciso I do § 1º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 2007.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON JOSÉ HUBNER MOREIRA

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 26.7.2007.

Anexo

Tipo	Projeto	UF	Potência (MW)	Empreendedor
UHE	Serra do Facão	GO	210,0	Grupo de Empresas Associadas Serra do Facão - GEFAC
UHE	Mascarenhas	ES	198,0	Energest S.A.
UHE	Suíça	ES	33,9	Energest S.A.
UTE	Araucária	PR	484,5	UEG Araucária Ltda.
UTE	Paracambi	RJ	511,2	Usina Termelétrica Paracambi Ltda.
UTE	Santa Cruz Nova Unidades 1 e 2	RJ	500,0	Furnas Centrais Elétricas S.A.
UTE	Termorio	RJ	296,8	Termorio S.A.
UTE	Maracanaú I	CE	162,3	Thermes Participações S.A.
UTE	Maracanaú II	CE	70,0	Thermes Participações S.A.
UTE	Monte Pascoal	BA	137,6	South Bahia Energia Ltda.
UTE	Usina Termelétrica Todos os Santos - ARATU	BA	65,9	Promon Engenharia Ltda.
UTE	Itajaí	SC	61,2	Paraná Equipamentos S.A.
UTE	Itapebi	BA	137,6	Itapebi Geração de Energia S.A.
UTE	Termocabo	PE	49,7	Termocabo S.A.
UTE	Termomanaus II	PE	148,0	Termomanaus, Ltda.
UTE	Termomessias	AL	170,8	Termomanaus, Ltda.
UTE	Termonordeste	RN	170,8	Termomanaus, Ltda.
UTE	Termoparaíba	PB	170,8	Termomanaus, Ltda.
UTE	Termotacaimbo	PE	164,0	Termomanaus, Ltda.
UTE	Global I	BA	140,0	Global Participações em Energia S A
UTE	Global II	BA	148,0	Global Participações em Energia S A
UTE	Campina Grande	PB	164,2	Wärtsilä Brasil Ltda.
UTE	Nova Olinda	TO	165,0	Holdenn Construções Assessoria e Consultoria Ltda.
UTE	Palhoça	SC	165,0	Holdenn Construções Assessoria e Consultoria Ltda.
UTE	Palhoça II	SC	165,0	Holdenn Construções Assessoria e Consultoria Ltda.
UTE	Tocantinópolis	TO	165,0	Holdenn Construções Assessoria e Consultoria Ltda.
UTE	Viana	ES	170,8	Wärtsilä Brasil Ltda.
UTE	Itamaraju	BA	44,2	Benco Energia Ltda.
UTE	Santa Elisa	SP	60,0	Companhia Energética Santa Elisa
UTE	Angélica	MS	32,0	Angélica Agroenergia Ltda.
UTE	Biopav	SP	66,0	Biopav S.A. Açúcar e Álcool
UTE	Ipê - Fase 1	SP	25,0	Pedra Agroindustrial S.A.
UTE	Vertente	SP	12,0	Usina Vertente Ltda.